



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                          |   |
|--------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE QUATÁ | 2 |
| Atos Oficiais            | 2 |
| Portarias                | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 2 de 6

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### PORTARIA Nº 36.773 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o término do mandato da Comissão Permanente de Licitações constituída pela Portaria nº 35.654, de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 que determina que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO finalmente as demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitações durante o exercício financeiro de 2.020:

- a) LUCIANA APARECIDA CASADEI- Presidente
- b) SONIA AP. DE CASTRO SOUZA – Secretária
- c) CAMILA LOPES – membro
- d) GUILHERME MACEDO FREGONEZI - membro
- e) FÁTIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA – membro
- f) RENATO JOSÉ ZANICHELLI – Suplente
- g) MARLI BORGES DE SOUZA - Suplente

Artigo 2º - A Comissão de Licitações somente poderá deliberar a respeito dos processos licitatórios com a presença de no mínimo 03 (três) dos membros mencionados no artigo anterior, preferencialmente àqueles nomeados às letras “a”, “b” “c”, “d” e “e”.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 3 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - Compete à Comissão de Licitações de que trata a presente Portaria, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 35.654, de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 4 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**PORTARIA Nº 36.774  
DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a vontade política da atual gestão em adotar normas e procedimentos relativos a licitação na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e prestação de serviços celebrados pela Administração Pública Municipal de Quatá serão realizadas preferencialmente, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente;

CONSIDERANDO que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim os princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO que é mister deste Governo Municipal fazer cumprir as regras que ditam os novos procedimentos licitatórios, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas posteriores alterações, Lei Municipal n.º 2.029 de 03 de Agosto de 2.005 e, Decreto Municipal n.º 2.203 de 08 de Agosto de 2.005;

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade de substituição de alguns dos Membros das Equipes de Apoio e Acompanhamento Técnico;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na Lei Municipal n.º 2.029 de 03 de Agosto de 2.005,

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 5 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

resolve designar PREGOEIRO OFICIAL bem como EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, conforme quadro abaixo, para compor a equipe que irá proceder á estrita obediência do Decreto n.º 2.203/2.005, de 08 de Agosto de 2.005, que aprovou o regulamento que define as normas e procedimentos relativos à Licitação na modalidade Pregão, destinados á aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a saber:

### PREGOEIRO OFICIAL:

LUCIANA APARECIDA CASADEI

### EQUIPE DE APOIO:

SONIA APARECIDA CASTRO SOUZA  
FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA  
CRISTIANO ROBERTO SCALLI  
CAMILA LOPES  
RENATO JOSÉ ZANICHELLI

### EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

VIVIAM ACCORSE FRANCISCHETI YUKI, MARIA ROSELI SANTOS PEREIRA – Alimentação Escolar  
IVANA CRISTINA RONCADA GIACON ALMEIDA, THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS E MARGARIDA MARIA ÁVILA DOS SANTOS, ALBA REGINA NEVES DE SOUZA , EDLAYNE OLIVEIRA VENTURIN – Saúde  
JULIO TAMOTSU MIYAZAKI YASUNICI, ANDREIA DE CASSIA ROMERO – Saúde – Odontológico  
VIVIANE PEREIRA DALLA PRIA, MARIA CARLOTA DE PAULA VOMERO GIL, VANESSA MAESTRE DALLA PRIA – Saúde – Medicamentos  
JAMIL MARTINS ASKAR, GUILHERME MACEDO FREGONEZI – Obras e Serviços  
RODOLFO VERISSIMO FILHO , BRUNO MANOEL PELLINI GARCIA – Agricultura e Abastecimento  
DAINAN WALAN CANEVARI – Ação Social  
DENISE MARIA RONCADA POLLON, MATILDE DE CARVALHO G. AZEVEDO – Educação e Cultura  
ROBERTO SERGIO NOGUEIRA – Esporte e Turismo  
LUIZ CARLOS PETENATI, VALDECI BENEDITO DE OLIVEIRA – Transporte  
JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO, LUIZ CARLOS PETENATI, VALDECI BENEDITO DE OLIVEIRA – Mecânica /Pavimentação.

Parágrafo Único – Na hipótese de o Pregoeiro Oficial designado neste artigo, encontrar-se impedido de atuar em algum dos procedimentos licitatórios, o

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 6 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

mesmo será substituído para o exercício de suas funções pela seguinte servidora municipal: SONIA APARECIDA CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de escriturária.

Artigo 2º - A Convocação dos membros para os trabalhos de Equipe de Apoio e Equipe de Acompanhamento Técnico ficará a cargo do Pregoeiro que poderá fixar escala de participação total ou parcial, sendo, nestas condições, obrigatória a presença dos membros convocados.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da Equipe de Apoio e Equipe de Apoio Técnico não onerarão os cofres públicos Municipais e serão considerados relevantes ao Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 35.655, de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa